

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA - URBFOR, em 26 de janeiro de 2022. **Luciano Agnelo Sales da Silva - SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA URBFOR.** VISTO: **Maria Anya Martins de Lima - PROCURADORA JURÍDICA DA URBFOR - OAB/CE Nº 16184.**

*** **

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 07/2021 - URBFOR - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/1993. RESOLVE apostilar o Contrato nº 07/2021, Processo Administrativo nº P017652/2022, celebrado entre a URBFOR e a Empresa NUTRINE NUTRIMENTOS NORDESTE EIRELI (EPP), inscrita no CNPJ sob o nº 02.498.903/0001-70, que tem por o objeto aquisições de gêneros alimentícios, compreendendo frutas, verduras e legumes para os animais do Zoológico Municipal Sargento Prata, para acrescentar a seguinte dotação orçamentária consignada ao orçamento vigente da Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza - URBFOR.

UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SEQUENCIAL	FONTE DE RECURSO
33201	15.452.0015.2132.0001	33.90.30	7	1.500.0000.00.01

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA - URBFOR, em 26 de janeiro de 2022. **Luciano Agnelo Sales da Silva - SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA URBFOR.** VISTO: **Maria Anya Martins de Lima - PROCURADORA JURÍDICA DA URBFOR - OAB/CE Nº 16184.**

*** **

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 08/2021 - URBFOR - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/1993. RESOLVE apostilar o Contrato nº 08/2021, Processo Administrativo nº P017665/2022, celebrado entre a URBFOR e o SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ – SINDIÔNIBUS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.341.423/0001-14, que tem por o fornecimento de “Vale-Transporte Eletrônico – VTE – URBANO” para utilização no Sistema de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de Fortaleza/CE, para acrescentar a seguinte dotação orçamentária consignada ao orçamento vigente da Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza - URBFOR.

UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SEQUENCIAL	FONTE DE RECURSO
33201	18.122.0001.2016.0022	33.90.39	32	1.500.0000.00.01

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA - URBFOR, em 26 de janeiro de 2022. Fortaleza, 26 de janeiro de 2022. **Luciano Agnelo Sales da Silva - SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA URBFOR.** VISTO: **Maria Anya Martins de Lima - PROCURADORA JURÍDICA DA URBFOR - OAB/CE Nº 16184.**

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL

PORTARIA Nº 0006/2022 - ACFOR - O SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO

AMBIENTAL - ACFOR, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o art. 74 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõe sobre a finalidade do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, CONSIDERANDO as disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 14.972 de 31 de março de 2021, que dispõe sobre a criação da Rede de Controle Interno e Ouvidoria e estabelece novas atribuições aos Órgãos e Entidades da PMF, CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 05, de 08 de novembro de 2021, que dispõe sobre a elaboração do Relatório de Controle Interno sobre a Prestação de Contas de Gestão - RCIG, CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 15.136 de 07 de outubro de 2021, que aprovou o regulamento da ACFOR – Agência de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental, e instituiu as atribuições do Controle Interno no âmbito desta Agência. CONSIDERANDO a necessidade de definir os responsáveis pelas atribuições de Controle Interno e Ouvidoria, no âmbito ACFOR – Agência de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental. RESOLVE: Art. 1º - Indicar os responsáveis pelas atribuições de Controle Interno e Ouvidoria estabelecida no Decreto nº 15.136/2021 no âmbito da ACFOR, conforme tabela a baixo. **MÁRIO MARRATHMA LOPES DE OLIVEIRA**; Matrícula: 86.943-03; Lotação: Procuradoria Jurídica; **MIRTÂNIA IEDA FERNANDES MACIEL**; Matrícula: 96.104-05; Lotação: Superintendência; **RAQUEL RODRIGUES DOS SANTOS**; Matrícula: 90.670-06; Lotação: Diretoria Administrativa Financeira. Parágrafo Único. Os servidores indicados no caput deste artigo não farão jus a quaisquer vantagens pecuniárias adicionais à sua remuneração em decorrência da execução das atividades inerentes ao Controle Interno. Art. 2º - Os servidores designados no artigo primeiro de verão elaborar o Relatório de Controle Interno sobre as Contas de Gestão - RCIG. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fortaleza/CE, 11de fevereiro de 2022. **Homero Cals Silva - SUPERINTENDENTE.**

*** **

EXTRATO DA PORTARIA Nº 05/2022-ACFOR - PORTARIA ACFOR Nº 005/2022 - O SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL – ACFOR, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 9.500 de 25.09.2009, no art. 54 da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014 e em consonância com a Lei Complementar nº 177 de 19 de dezembro de 2014, bem como: CONSIDERANDO: Ofício Circular DS nº 0110/2021-SEPOG – Que solicita a instituição da Comissão Setorial de Prevenção e Combate ao Assédio Moral nesta Agência, através de Portaria devidamente publicada no Diário Oficial do Município. CONSIDERANDO: a Lei nº 10.427/15 e o Decreto Regulamentador nº 13.918/16, os quais instituem a Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral no âmbito da Administração Pública Municipal. CONSIDERANDO: Art. 4º, IX, do Regimento interno da ACFOR. RESOLVE: Art. 1º - CRIAR Comissão Setorial de Prevenção e Combate ao Assédio Moral na ACFOR. Art. 2º - Designar os colaboradores a seguir listados para compor o referido grupo:

NOME	CARGO	MATRICULA	
Mário Marrathma Lopes de Oliveira	Procurador	86.943-03	TITULAR
Marcus Aurélio de Almeida Arouca	Diretor Adm. Financeiro	96.105 - 04	SUPLENTE
Raquel Rodrigues dos Santos	Gerente de Gestão de Pessoas	90.670-06	TITULAR
Patrícia Filgueiras Moreira	Assistente Técnico Administrativo	109.269-02	SUPLENTE
Eunice Gonçalves Loiola Lima	Superintendente Adjunto	47.388-09	TITULAR
Mirtânia Ieda Fernandes Maciel	Coordenadora	96.104-05	SUPLENTE

Maria Ester Esmeraldo Bezerra	Engenheira Química	15.145 -01	TITULAR
Cecília Daniela Claudio Assunção	Agente Administrativo	28.669 -01	SUPLENTE

Parágrafo único - Caberá aos designados o provimento dos meios necessários para a realização de suas atividades. Art. 4º - A atuação dos servidores acima designados é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se. Fortaleza, 11 de fevereiro de 2022. GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL – ACFOR. **Homero Cals Silva - SUPERINTENDENTE.**

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO ADITIVO 3º DO CONTRATO Nº 21/2019 – FUNCI, PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLAÚSULA SEGUNDA DO MENCIONADO ADITIVO QUE TRATA DA VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO REALIZADO ENTRE A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ E ALMAQ. (PROCESSO P046379/2022). A Fundação da Criança e da Família Cidadã – FUNCI, pessoa jurídica de direito pública interno, fundação municipal nos usos das atribuições legais, referidos pela lei complementar 0180/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 74.175.381/0001-86, com sede na Av. Pontes Vieira, 1091, Bairro: Dionísio Torres, Fortaleza-CE, CEP 60.135-237, neste ato representado pelo seu presidente José Iraguassú Teixeira Filho, brasileiro, inscrito sob o CPF nº 756.586.233-91, residente e domiciliado em Fortaleza, Ceará, resolve APOSTILAR O 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2019, cuja contratada é a empresa ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA., inscrita no CNPJ nº 84.968.874/0001-27, situada à Rua Vinte e Um de Abril, nº 250, Conjunto 02, Centro, Pinhais – Paraná– CEP: 83.323-030, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. EMMANUEL DE OLIVEIRA MORAIS, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 8697796 SDS PE, e do CPF nº 086.217.096-06, residente e domiciliado em Recife - CE na Rua Fernando César, nº 186, Encruzilhada, CEP 52.041-170, Telefone (41) 3661-6100/ 3661-6161/ 3661-6175/ 3661-6156, e-mail emmanuel.moraes@almaq.com.br., com base no § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, o que faz nos seguintes termos: **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração da cláusula 2ª do 3º aditivo ao contrato nº 21/2019, que trata da vigência do referido contrato realizado entre esta Fundação e a empresa Almaq Equipamentos para Escritório LTDA. **CLAUSULA SEGUNDA – DA CORREÇÃO DO ERRO MATERIAL:** Onde se lê: **CLAUSULA SEGUNDA:** O prazo de vigência será contado a partir da sua publicação até 16 de dezembro de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, podendo o mesmo ser rescindido, unilateralmente, a qualquer tempo, por razões de interesse público, sem prejuízo para a administração. Leia-se: **CLAUSULA SEGUNDA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de locação nº 21/2019 – FUNCI, por 12 meses contados a partir do seu vencimento, nos termos da Lei 8.666/93, podendo o mesmo ser rescindido, unilateralmente, a qualquer tempo, por razões de interesse público, sem prejuízo para a administração. **CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato e seus aditivos, não modificadas por este Termo de Apostilamento. Fortaleza, 09 de fevereiro de 2022. **José Iraguassú Teixeira Filho - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ – FUNCI.**

*** **

RESOLUÇÃO Nº 13/2022

Dispõe sobre a Convocação de Suplente para o Conselho Tutelar VII

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, no uso de suas prerrogativas legais. CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 7.526, de 12 de maio de 1995, e no art. 21, inciso I, § 3º da Lei nº 9.843/11, com nova redação dada pela Lei nº 10.875, de 04 de abril de 2019. CONSIDERANDO o resultado final do processo de escolha dos Conselhos Tutelares para o quadriênio 2020/2024. CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 42/2019 do COMDICA. CONSIDERANDO a ordem de votação dos candidatos. CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 020/2022 da Procuradoria Jurídica da Fundação da Criança e da Família Cidadã – FUNCI e da Decisão Administrativa do Presidente da FUNCI, constantes no Processo nº P044396/2022– FUNCI. CONSIDERANDO o afastamento, no período de 02/03/2022 a 31/03/2022, para fins de gozo de férias da Conselheira Tutelar AURICELIO SAMPAIO PEREIRA lotado no Conselho Tutelar VII. CONSIDERANDO finalmente o compromisso deste Órgão Colegiado com o bom funcionamento do Conselho Tutelar. **RESOLVE:** Art. 1º - Convocar a partir do dia 02/03/2022 a 31/03/2022, o Sr. RONDINELLE MENDES DE ARAÚJO para ser empossado como Conselheiro Tutelar do Município de Fortaleza, mais especificamente no Conselho Tutelar VII. Registre-se, publique-se e cumpra-se. SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA – FORTALEZA, em 14 de Fevereiro de 2022. **Maria de Fátima Ferreira Figueiredo - PRESIDENTE DO COMDICA.**

*** **

RESOLUÇÃO Nº 14/2022

Dispõe sobre a Posse de Suplente para o Conselho Tutelar VII.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, no uso de suas prerrogativas legais. CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 7.526, de 12 de maio de 1995, e Lei nº 9.843/11 e o art. 20, inciso I, § 3º, com nova redação dada pela Lei nº 10.875, de 04 de abril de 2019. CONSIDERANDO o resultado final do processo de escolha dos Conselhos Tutelares. CONSIDERANDO a ordem de votação dos candidatos. CONSIDERANDO as disposições das Resoluções nº 42/2019 e 13/2022– COMDICA. CONSIDERANDO finalmente o compromisso deste Órgão Colegiado com o bom funcionamento do Conselho Tutelar. **RESOLVE:** Art. 1º - Empossar pelo período de 02/03/2022 a 31/03/2022, o Sr. RONDINELLE MENDES DE ARAÚJO, como Conselheiro Tutelar do Município de Fortaleza, lotado no Conselho Tutelar VII. Registre-se, publique-se e cumpra-se. SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA – FORTALEZA, em 14 de Fevereiro de 2022. **Maria de Fátima Ferreira Figueiredo - PRESIDENTE DO COMDICA.**

PODER LEGISLATIVO

“MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA”

ATA DA SESSÃO SOLENE DE INSTALAÇÃO DA 19ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, POSSE DOS SENHORES VEREADORES ELEITOS PARA O QUADRIÊNIO 2021/2024 E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA BIÊNIO 2021/2022.